

matrícula
264.850

ficha
01

São Paulo, 11 de outubro de 1994.

IMÓVEL:- APARTAMENTO DUPLEX nº 211 localizado nos 21º e 22º pavimentos do BLOCO I, integrante do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARADIS, situado à Rua Marcus Pereira, nº 37, na Vila Andrade, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 439,500m² e a área comum de 397,072m²., nesta já incluídas as áreas correspondentes, a 01 depósito indeterminado e a 06 vagas indeterminadas na garagem coletiva, para a guarda de igual número de veículos de passeio, todos localizados no 1º subsolo, perfazendo a área total de 836,572m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 3,4780% no terreno condominial. Referido bloco foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 08 feito na matrícula nº 72.416.

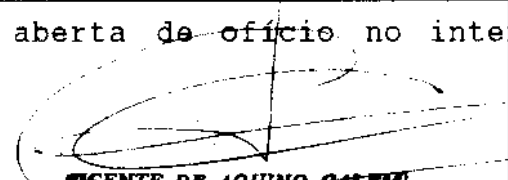
Contribuinte:- 171.198.0006-9, em área maior.

PROPRIETÁRIA:- TRIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CGC. 49.924.897/0001-39, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº 340-B, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 84 feito em 01.08.86 na matrícula nº 72.416, deste Registro.

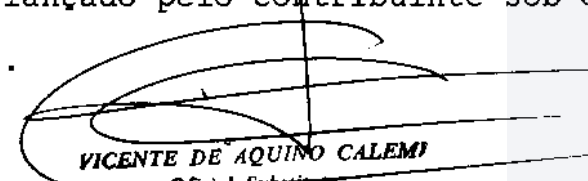

PINIO ANTONIO CHAGAS Oficial

Av.1/264.850:- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.
Data da matrícula.


VICENTE DE AQUINO CALEM
Oficial Motor

Av.2/264.850:- Por escritura de 26 de maio de 1995, do 20º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.315, fls. 044, e de conformidade com a certidão municipal nº 045.785/95-3, expedida em 02 de março de 1995, procede-se a presente para constar que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte sob o número 171.198.0345-9.

Data:- 13 de junho de 1995.


VICENTE DE AQUINO CALEM
Oficial Substituto

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros Públicos
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula

264.850

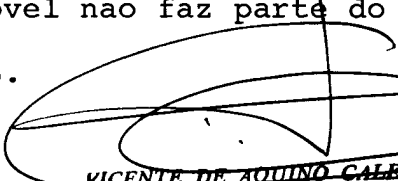
ficha

01

verso

R.3/264.850:- Pela escritura referida na Av.2, TRIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CGC 49.924.897/0001-39 com sede nesta Capital, na Rua Alfredo Pujol, nº 340, VENDEU-o imóvel a FATIMA APARECIDA DE OLIVERA, RG. nº 5.013.671-9- - SSP/SP, CPF nº 479.152.698-87, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Marcus - Pereira, nº 37, apartamento 211, pelo preço de R\$245.818,19.- Consta do título que o imóvel não faz parte do ativo permanente da vendedora.

Data:- 13 de junho de 1995.


VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.4/264.850: **PENHORA** (Prenotação 1.301.588 - 20/03/2020)

Pela certidão de 19 de março de 2020 do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1016106-53.2019.8.26.0002) da ação de execução civil movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARADIS**, CNPJ/MF nº 00.167.917/0001-85, em face de **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 479.152.698-87, o imóvel foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$ 132.678,85, tendo sido nomeada depositária **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 30 de março de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK: 04252709806
Hash: 2E2CA13F6DB627604B605649BCCBCC0A
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.5/264.850: **EXISTÊNCIA DE AÇÃO** (Prenotação nº 1.516.893 – 09/04/2024)

Pelo acórdão de 20 de outubro de 2022, da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, desta Capital, proferido nos autos de Embargos de Declaração (processo nº 2195153-68.2022.8.26.0000/50000) – Embargante: Victoria Rueda Inacio Embargada: Fátima Aparecida de Oliveira, opostos face ao V. Acórdão que não conheceu do Agravo de Instrumento interposto pela embargante, segundo a qual existiria erro material acerca do indeferimento do pedido de parcelamento das custas processuais; bem assim do pleito de tutela de urgência para constar na matrícula do imóvel permutado a existência da ação principal -, foi decidido pelo acolhimento parcial dos referidos Embargos de Declaração para confirmar o indeferimento do pleito de parcelamento ou mesmo o diferimento para recolhimento das custas ao final do

Continua na ficha 02

processo, mas, de outra parte, entendendo cabível a concessão da tutela de urgência para constar nesta matrícula do imóvel a **existência da ação de adjudicação compulsória** (processo nº 1022970-39.2021.8.26.0002), perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, movida por **VICTÓRIA RUEDA INÁCIO**, RG nº 50.695.778-SSP/SP, CPF/MF nº 430.484.118-10, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Marcus Pereira, 37, Apto. 211, Torrel, Morumbi, em face de **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG nº 5.013.671-9 SSP/SP, CPF/MF nº 479.152.698-87, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Armando Franco Soares Caiuby, nº 570, Apto. 32, Portal do Morumbi.
Data: 15/04/2024

Selo digital: 1111793310000001835909240

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ

Hash: 1516893-E532CC50-DF0B-4740-B643-8522CC01603B

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar